Aspectos gerais do crime de spoofing segundo a Lei nº. 6.385/76

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Stefhany De Oliveira Santos
Luciana Calado Pena
Hellen De Paula Santos
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Luiz Antonio De Oliveira E Araújo

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O mercado de capitais distribui títulos financeiros, oferecendo liquidez para valores emitidos por empresas e facilitando a captação de recursos. Composto por bolsas de valores, corretoras e instituições financeiras, o mercado é regulamentado pela Lei nº. 6.385/1976, que, em seu artigo 27-C, define "Manipulação de Mercado", ou spoofing, como operações simuladas ou fraudulentas para alterar preços ou volumes de valores mobiliários, visando vantagem indevida. O spoofing é uma forma de manipulação que envolve ordens falsas para criar uma falsa percepção de oferta e demanda, enganando investidores e distorcendo o mercado.

Objetivo

Este estudo visa compreender a prática de spoofing no mercado de capitais, analisando seu impacto na integridade dos mercados financeiros, as consequências legais para os infratores e as medidas preventivas adotadas para garantir transparência e equidade nas negociações.

Material e Métodos

Para o presente resumo, foi conduzida uma revisão bibliográfica com o objetivo de compreender o processo de manipulação e analisar suas consequências e impactos sobre o capital e os investidores. Além disso, foi realizada avaliação de literatura relevante e relatórios de regulamentação, para fornecer uma compreensão abrangente da legislação brasileira sobre os efeitos do spoofing no mercado financeiro.

Resultados e Discussão

O spoofing é viável em mercados organizados devido à transparência dos livros de ofertas. O processo pode ser dividido em quatro etapas: Inserção da Oferta Falsa: Cria uma aparência de liquidez, atraindo investidores; Criação de Falsa Liquidez: Faz parecer que há mais liquidez do que realmente existe; Reação dos Investidores: Investidores ajustam suas ordens com base na falsa liquidez; Cancelamento da Oferta: Após manipular o preço, o fraudador cancela a oferta falsa. O spoofing é severamente punido pela Legislação, com penas de reclusão de 1 a

8 anos e multa de até 3 vezes o valor da vantagem ilícita.

Conclusão

É crucial permanecer informado e vigilante para evitar fraudes financeiras. Tais penalidades legais e regulatórias, juntamente com uma aplicação mais rígida de medidas preventivas e de monitoramento, são necessárias para desencorajar tais comportamentos.

Referências

Carvalho, Carla. Spoofing na bolsa: entenda essa forma de manipulação de mercado. Disponível em: Terra Investimentos https://blog.terrainvestimentos.com.br/spoofing-o-que-e/

Ambima: Ética, regulamentação e análise do perfil do investidor. Disponível em: https://www.anbima.com.br/data/files/BA/55/8F/6C/A6BDC8104606BDC8B82BA2A8/CPA-10-Cap2.pdf

Marques, W. Nathalia. Manipulação dos preços de valores mobiliários: do spoofing. Disponível em: Consultor Jurídico https://www.conjur.com.br/2023-out-16/nathalia-wilken-manipulacao-precos-valores-mobiliarios/

Bitencourt, Cezar R. Crimes contra o sistema financeiro nacional e contra o mercado de capitais. Disponível em: Minha Biblioteca, (4th edição). Grupo GEN, 2023.

Souza, A. Barreto Menezes Cordeiro, Francisco Satiro D. Direito dos Valores Mobiliários e dos Mercados de Capitais- Angola, Brasil e Portugal. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo Almedina, 2020.